





A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

SÚMULA Nº 79 /2019

INDICAÇÃO Nº /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Maio de 2019.

.....
Jéssica França dos Santos
Jéssica França dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula 79/2019 – Battilani

PROJETO DE LEI: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- (X) Sim (Legislação em anexo)

Lei 1283/2000 - Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- (X) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
- () Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
- () A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 15 de maio de 2019.

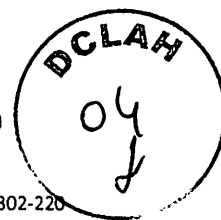
JULIANA GODOI DEL CANALE:0613946499
Assinado de forma digital por JULIANA GODOI DEL CANALE:06139464994
4
Dados: 2019.05.15 10:09:00 -03'00'

.....
JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO Nº 532/2000

LEI Nº 1283
De 19 de abril de 2000

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", que será comemorada, anualmente, de 02 a 07 de abril.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Doação de Órgãos passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º São objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Órgãos:

I - conscientizar a população do nosso Município sobre a importância da doação de órgãos;

II - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos em geral;

III - sensibilizar a sociedade para que apoie as campanhas de doação de órgãos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde e Ação Social, proporcionará a participação nas atividades de apoio à Semana de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 19 de abril de 2000

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Rosemeire do Carmo Martelo
Secretária da Saúde e Ação Social



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 79/2019 de autoria do vereador Battilani - PROJETO DE LEI: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

OLIVINO
CUSTODIO:2
0319460991

Assinado de forma
digital por OLIVINO
CUSTODIO:203194609
91
Dados: 2019.05.16
14:03:39 -03'00'

OLIVINO CUSTODIO

Presidente

Campo Mourão, 16 de Maio de 2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-206
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 438 /2019

Ref.: SÚMULA Nº 79/2019

ORIGEM: VEREADOR EDSON BATTILANI.

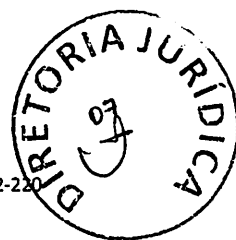
Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edson Battilani apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **79/2019** - Processo Digital nº 881/2019 - que registra PROJETO DE LEI: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 23 de abril de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 08 de maio de 2019, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 15 de maio de 2019, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 1283/2000.

Em 16 de maio do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de instituir a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Imperioso mencionar que segundo a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, a Lei 1283/2000 já instituiu a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, competindo ao Autor no ato de sua futura proposição, redigir Projeto de Lei que altere ou revogue a Lei já vigente.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

Todavia, diante da existência da Lei 1283/2000, faz alerta ao Autor para que, no ato de sua futura proposição, elabore Projeto de Lei que altere ou revogue a Lei já vigente, sob pena de prejudicialidade.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 16 de maio de 2019.

Ulisses Lima
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao parecer n°. 438/2019 que se manifesta favorável à apresentação da Súmula n° 79/2018 de autoria do vereador Edson Battilani, que registra PROJETO DE LEI: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", todavia, diante da existência da Lei n° 1283/2000, faz alerta ao Autor para que, no ato de sua futura proposição, elabore Projeto de Lei que altere ou revogue a Lei já vigente, sob pena de prejudicialidade.

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

OLIVINO
CUSTODIO:2
0319460991

Assinado de forma
digital por OLIVINO
CUSTODIO:203194
60991
Dados: 2019.05.20
11:04:42 -03'00'

OLIVINO CUSTODIO
Presidente

Campo Mourão, 17 de Maio de 2019.